

Justificativa

O Serviço de Obras Sociais de Guaíra - SOS, considerando a necessidade da Entidade de contratação de um facilitador para execução de atividades de recreação e lazer para grupos de adolescentes em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com carga horária de 15 horas semanais/ 60 horas mensais, e de um Serviço Gerais para executar os serviços de limpeza em geral e cuidar das instalações físicas da Instituição nas atividades realizadas nos grupos de adolescentes em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com carga horária de 15 horas semanais/ 60 horas mensais, a ser realizado através de processo seletivo, pois esses profissionais como constam no Plano de Trabalho não poderão ser contratados como prestadores de serviços, pois esses serviços não se enquadram nas atividades permitidas pelo MEI.

Diante do exposto o Serviço de Obras Sociais de Guaíra – SOS, solicita a alteração na forma de contratação desses profissionais para o regime de CLT por tempo indeterminado através de processo seletivo, para que possamos concluir (completar) o quadro de funcionários da equipe responsável pela execução das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Guaíra/SP, 21 de Janeiro de 2019.

Antônio Martins Ferreira
Presidente



Município de Guairá

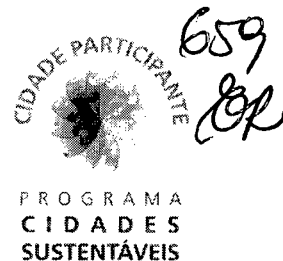
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Guairá - SP - 14.790-000

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br

13019.guaira.sp@gmail.com



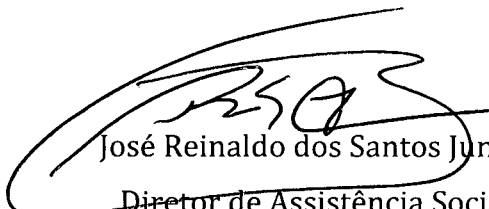
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO

O Órgão Gestor de Assistência Social autoriza o apostilamento do uso de saldo remanescente do **Processo n.º 133/2018 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, referente a alteração da forma contratação dos profissionais de limpeza (15h/s) e facilitador social (15h/s) de prestação de serviços para regime CLT, através de processo seletivo para a execução de atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A autorização fundamenta-se no Artigo 57 da Lei nº 13.019/2014 e Artigo 61 - Parágrafo II do Decreto Municipal 5.034/2017.

A autorização do apostilamento não altera o valor total do termo de colaboração.

Guairá/SP, 29 de Janeiro de 2019.


José Reinaldo dos Santos Junior
Diretor de Assistência Social



Município de Guaíra

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Guaíra - SP - 14.790-000
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100
www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br
13019.guaira.sp@gmail.com



TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2019

**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2019
DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/2018
- PROCESSO N.º 133/2018 - SERVIÇO DE
CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE
VÍNCULOS PARA ADOLESCENTES E JOVENS
DE 15 A 29 ANOS ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAÍRA/SP E O SERVIÇO DE
OBRAS SOCIAIS - SOS.**

As partes, entre si justas e contratadas, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL de Guaíra, estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, inscrita no CNPJ nº 48.344.014.0001/59, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor José Eduardo Coscrato Lelis, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE GUAÍRA - SOS, CNPJ: 48.344.188/0001-11, com sede na Avenida 1, nº 654, Centro, Guaíra/SP, neste ato representado pelo Sr. Antonio Martins Ferreira, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 8.822.193 e inscrito no CPF nº 549.490.338-91, doravante denominada **OSC**, devidamente autorizados pela Lei Federal nº 13019 de 31 de Julho de 2014 e alterações posteriores.

Os PARCEIROS celebram, por força do presente instrumento, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, o PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO tendo em vista o interesse do MUNICÍPIO, promover apostilamento conforme justificativa apresentada pela OSC Serviço de Obras Sociais de Guaíra.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objeto a alteração da forma contratação dos profissionais de limpeza (15h/s) e facilitador social (15h/s) de prestação de serviços para regime CLT, através de processo seletivo para a execução de atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.



Município de Guaíra

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Guaíra - SP - 14.790-000
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100
www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br
13019.guaira.sp@gmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

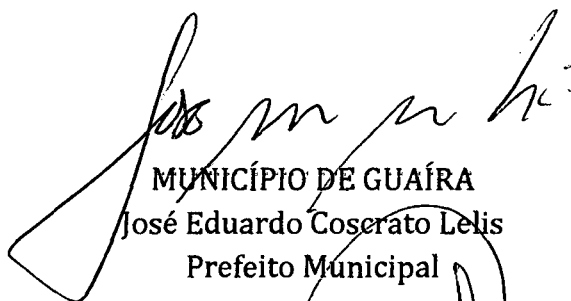
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

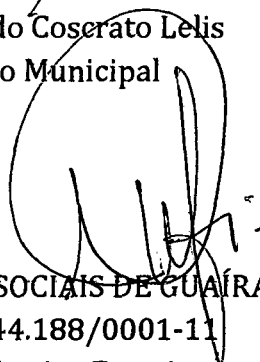
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

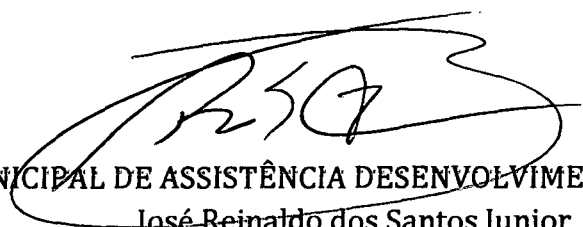
O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Artigo 61 - Parágrafo II do Decreto Municipal 5034/2017 e Artigo 57 da Lei Federal 13.019/2014.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, MUNICÍPIO e OSC.

Guaíra, 29 de Janeiro de 2019.


MUNICÍPIO DE GUAÍRA
José Eduardo Coserato Lelis
Prefeito Municipal


SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE GUAÍRA - SOS
CNPJ: 48.344.188/0001-11
Antonio Martins Ferreira
CPF: 549.490.338-91


DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
José Reinaldo dos Santos Junior
Diretor de Assistência Social